



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

REQUERIMENTO Nº 21/2025

Xinguara, 28 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Vereador ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como em consonância com o dever constitucional de fiscalizar os atos da administração pública municipal, vem, por meio deste, requerer a Secretaria Municipal de Saúde as seguintes informações sobre Atendimentos Médico, Produção de Serviços, Plantões, Pagamentos e Registros de Pós-Operatório – Dr. Rodrigo Carvalho Gundim (CRM 11373-PA)

1. Atendimentos Médicos:

- Relação de todos os atendimentos médicos realizados pelo profissional Dr. Rodrigo Carvalho Gundim (CRM 11373-PA), no período de janeiro de 2025 até a presente data, contendo: o Consultas ambulatoriais, com identificação do paciente (nome completo e endereço), data e unidade de atendimento; o Exames solicitados ou realizados vinculados às consultas e cirurgias; o Cirurgias realizadas, especificando o tipo de procedimento, unidade hospitalar, data e evolução clínica.

2. Escala de Plantões:

- Relação de todas as escalas de plantão do referido médico, com: datas, horários e locais de realização; o tipo de plantão (presencial ou sobreaviso); o Registros de presença ou comprovantes de frequência.

3. Notas Fiscais e Documentos de Prestação de Serviços:

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro – CEP.: 68.555-000 – Fone: (94) 3426-4077. Xinguara / Pará
Site: www.camaraxinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Relação de todas as notas fiscais ou documentos equivalentes emitidos pelo médico no referido período, indicando: o Número da nota/documento; o Serviço prestado; o Valor individual; o Data de emissão.

4. Pagamentos Efetuados:

- Relação detalhada de todos os pagamentos realizados ao profissional pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo: o valor de cada pagamento; o serviço ou procedimento correspondente; fonte dos recursos (municipal, estadual, federal ou fundo próprio); e data do pagamento.

5. Instrumentos Contratuais:

- Cópia dos contratos, credenciamentos, termos de adesão ou instrumentos congêneres firmados entre o Município de Xinguara e o Dr. Rodrigo Carvalho Gundim.

6. Relatório de Pós-Operatório e Intercorrências:

- Relatório contendo: eventuais registros de reclamações, denúncias, intercorrências clínicas ou complicações pós-operatórias relacionadas aos atendimentos realizados pelo médico; medidas administrativas adotadas em resposta a tais ocorrências, se houver.

Justificativa:

O presente Requerimento fundamenta-se no dever constitucional do Poder Legislativo Municipal de exercer o controle externo e a fiscalização dos atos administrativos, com especial atenção à área da saúde pública, direito fundamental assegurado no Artigo 6º da Constituição Federal. O Artigo 31 da Constituição Federal, o Artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Xinguara, a Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) impõem à Administração Pública o dever de disponibilizar as informações solicitadas para assegurar a transparência, a responsabilidade administrativa e a proteção do interesse público.

A solicitação ora apresentada tem os seguintes propósitos:

- Fiscalizar a regularidade e a qualidade dos serviços médicos prestados pelo Dr. Rodrigo Carvalho Gundim, abrangendo consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e a prestação de plantões;

- Avaliar o cumprimento das escalas de trabalho e a devida contraprestação dos serviços contratados com recursos públicos;

- Verificar eventuais intercorrências, complicações pós-operatórias e reclamações de pacientes, zelando pela segurança assistencial e pela responsabilidade técnica nas práticas médicas. Importante destacar que, conforme consulta pública realizada junto ao Cadastro Nacional de Médicos, o Dr. Rodrigo Carvalho Gundim não possui especialidade médica registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM/PA), estando registrado apenas como médico generalista.

Tal fato impõe ao Município um dever ainda maior de cautela e diligência, uma vez que a realização de procedimentos cirúrgicos por profissionais sem especialidade registrada requer rigorosa avaliação técnica e administrativa, para assegurar que não haja riscos desnecessários à saúde da população.

Neste contexto, a análise ora requerida não se limita ao aspecto formal dos serviços prestados, mas busca formar uma visão assertiva e criteriosa sobre a atuação do referido profissional, considerando: a necessidade de proteção da vida e da integridade física dos cidadãos atendidos; a responsabilidade social e institucional da Prefeitura de garantir serviços médicos de qualidade; a boa aplicação dos recursos públicos investidos em saúde. O fornecimento dessas informações é, portanto, obrigatório e constitui condição essencial para o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

As informações, uma vez recebidas, serão tratadas com a estrita observância das normas de proteção de dados pessoais previstas na LGPD, destinando-se exclusivamente à fiscalização pública, à proposição de políticas corretivas e ao fortalecimento da gestão da saúde no município.

A saúde é um direito inviolável e uma prioridade social. A presente ação legislativa visa, acima de tudo, garantir a segurança assistencial, a transparência administrativa e a dignidade da população de Xinguara.

Arivaldo Santos Nascimento

Vereador - PL